



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO N° 050/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre o reajuste tarifário dos serviços oferecidos pela CAESI – COMPANHIA AUTONOMA DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO”

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao que determina o inciso VI, Art. 80 da Lei Orgânica do Municipal de Itinga do Maranhão;

CONSIDERANDO a aprovação e consequente sanção da Lei Municipal n° 009/2001 a qual regulamenta a Estrutura Tarifária da CAESI, que em seu artigo 26, autoriza a CAESI reajustar todos os valores constante na legislação, anualmente, com base nos custos operacionais dos sistemas de água e/ou esgoto;

CONSIDERANDO o índice inflacionário IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de 35,17% (trinta e cinco vírgula dezessete por cento), desde o último reajuste em 01 de fevereiro de 2018, através da Portaria 001/2018 – CA;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o equilíbrio econômico/financeiro da autarquia.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas de água/esgotos e serviços praticados pela CAESI – COMPANHIA AUTONOMA DE AGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA, conforme constante no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único – A Tarifa Social e Residencial 01 ficarão reajustados em valores iguais e serão beneficiados os usuários de baixa renda devidamente inscritos no Cad-Único e laudo técnico e fotográfico realizada pelo setor de cadastro da CAESI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, 15 de junho de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO Assinado de forma digital por LUCIO
OLIVEIRA:78143110397 FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA:78143110397
Dados: 2023.06.15 12:02:38 -03'00'

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

ANEXO I

1. Tarifa de água quando o imóvel não possui hidrômetro;

CATEGORIA	VALOR
RESIDENCIAL 1 e TARIFA SOCIAL	R\$ 25,88
RESIDENCIAL 2	R\$ 38,83
RESIDENCIAL 3	R\$ 56,16
RESIDENCIAL 4	R\$ 71,54
RESIDENCIAL 5	R\$ 46,94
COMERCIAL 1	R\$ 43,34
COMERCIAL 2	R\$ 86,85
INDUSTRIAL 1	R\$ 148,64
PÚBLICO 1	R\$ 71,53
PÚBLICO 2	R\$ 75,64

2. Tarifa de água quando o imóvel possui hidrômetro;

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO POR M ³	TARIFA DE ÁGUA (R\$/M ³)
RESIDENCIAL 1 e TARIFA SOCIAL	0 a 10	R\$ 2,588
	11 a 30	R\$ 3,022
	31 a 60	R\$ 3,456
	> 61	R\$ 4,317
RESIDENCIAL 2	0 a 10	R\$ 2,588
	11 a 30	R\$ 3,097
	31 a 60	R\$ 4,468
	> 61	R\$ 5,585
RESIDENCIAL 3	0 a 10	R\$ 5,616
	11 a 30	R\$ 3,909
	31 a 60	R\$ 4,471
	> 61	R\$ 5,586
RESIDENCIAL 4	0 a 10	R\$ 7,154
	11 a 30	R\$ 3,921
	31 a 60	R\$ 4,484
	> 61	R\$ 5,604
RESIDENCIAL 5	0 a 10	R\$ 4,694
	11 a 60	R\$ 11,670
	>61	R\$ 14,004
COMERCIAL 1	0 a 10	R\$ 4,334
	11 a 50	R\$ 5,201
	> 51	R\$ 6,503

LUCIO FLAVIO ARAUJO Assinado de forma digital por LUCIO
FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397 OLIVEIRA:78143110397
Dados: 2023.06.15 12:03:16 -03'00'



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

COMERCIAL 2	0 a 10	R\$ 8,665
	11 a 50	R\$ 6,723
	> 51	R\$ 8,402
INDUSTRIAL 1	0 a 15	R\$ 9,909
	16 a 60	R\$ 14,006
	> 61	R\$ 16,809
PÚBLICO 1	0 a 10	R\$ 7,153
	11 a 30	R\$ 3,919
	31 a 60	R\$ 4,482
	> 61	R\$ 5,601
PÚBLICO 2	0 a 10	R\$ 7,564
	11 a 30	R\$ 3,782
	31 a 60	R\$ 2,520
	> 61	R\$ 1,889

3. Outros Serviços

SERVIÇOS	VALOR
LIGAÇÃO RESIDENCIAL	R\$ 74,00
LIGAÇÃO COMERCIAL	R\$ 145,00
LIGAÇÃO INDUSTRIAL	R\$ 315,00
CORTE A PEDIDO	R\$ 60,00
CONSERVAÇÃO DE HIDRÔMETRO	R\$ 3,50
RELIGAÇÃO APÓS O CORTE	R\$ 40,00
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	R\$ 15,00
SEGUNDA VIA	R\$ 1,50
EXTRATO DE DÉBITO	R\$ 3,00
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ANUAL	R\$ 35,00
CERTIDÃO NEGATIVA	R\$ 35,00
TAXA DE VISTORIA	R\$ 8,00
MOD. DE RAMAL DE ÁGUA	R\$ 80,00
REPARO DE RAMAL DE ÁGUA	R\$ 80,00
LIGAÇÃO CLANDESTINA	R\$ 615,00
FORNECIMENTO DE ÁGUA CONTÍNUA A VISINHO	R\$ 248,00
ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS OU RESÍDUOS NÃO DOMÉSTICOS OU SÓLIDOS PELO RAMAL DE ESGOTO	R\$ 460,00
DANIFICAÇÃO DO HIDRÔMETRO	R\$ 270,00
VIOLAÇÃO DO HIDROMETRO	R\$ 460,00
ABUSO DE CONSUMO DE ÁGUA/DISPEDÍCIO	R\$ 460,00
NÃO CUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO	R\$ 460,00
DANIFICAÇÃO DE REDE	R\$ 904,00
RELIGAÇÃO POR CONTA	R\$ 460,00
RETIRADA OU SUBSTITUIÇÃO DE CAVALETE	R\$ 115,00

LUCIO FLAVIO ARAUJO Assinado de forma digital por LUCIO
FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397
Dados: 2023.06.15 12:03:48 -03'00'

2070 0000 MANUT E FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL- FMAS
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.
 Vigência: iniciando-se na data da assinatura deste presente contrato, com término previsto em 12 meses após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ LOCATÁRIO: Secretária Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Mônica Cristina de Carvalho Leal; P/ LOCADORA: Sra. Teresinha de Jesus Noletto Alencar, inscrito no CPF: 376.470.833-68 e RG: 16467272001-4 SSP - MA. Governador Archer - MA, 19 de junho de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
 Código identificador: 9748805c52fc1eed3fe134a4f8a8ca2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 066/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS E A EMPRESA J LIMA NETO EIRELI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.931.425/0001-66, situada na rua 12 de outubro, nº 635, centro, nesta cidade de Governador Eugênio Barros - Maranhão, neste ato representado por Maria Sonia Alves Madeira, secretária municipal, brasileira, portadora do CPF Nº: 800.434.103-91, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa J LIMA NETO EIRELI, com sede à Rua aeroporto, 3, centro, - Monção - MA - CEP: 65.360-000, inscrita pelo CNPJ sob o Nº 25.218.733/0001-28, representada neste Ato pelo (a) Sr. Joel Lima Neto, CPF Nº: 610.440.863-00, celebram o presente termo aditivo ao contrato 066/2022, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Registro de Preços para a futura contratação de pessoa jurídica para transporte escolar, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de abril de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 04 de abril de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
 Código identificador: 774918a4ba0089d34c8917c2892ca7ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 050/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 050/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre o reajuste tarifário dos serviços oferecidos pela CAESI - COMPANHIA AUTONOMA DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO”

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao que determina o inciso VI, Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão;

CONSIDERANDO a aprovação e consequente sanção da Lei Municipal nº 009/2001 a qual regulamenta a Estrutura Tarifária da CAESI, que em seu artigo 26, autoriza a CAESI reajustar todos os valores constante na legislação, anualmente, com base nos custos operacionais dos sistemas de água e/ou esgoto;

CONSIDERANDO o índice inflacionário IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de 35,17% (trinta e cinco vírgula dezessete por cento), desde o último reajuste em 01 de fevereiro de 2018, através da Portaria 001/2018 - CA;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o equilíbrio econômico/financeiro da autarquia.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas de água/esgotos e serviços praticados pela CAESI - COMPANHIA AUTONOMA DE AGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, conforme constante no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único - A Tarifa Social e Residencial 01 ficarão reajustados em valores iguais e serão beneficiados os usuários de baixa renda devidamente inscritos no Cad-Único e laudo técnico e fotográfico realizada pelo setor de cadastro da CAESI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, 15 de junho de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO I

1. Tarifa de água quando o imóvel não possui hidrômetro;

CATEGORIA	VALOR
RESIDENCIAL 1 e TARIFA SOCIAL	R\$ 25,88
RESIDENCIAL 2	R\$ 38,83
RESIDENCIAL 3	R\$ 56,16
RESIDENCIAL 4	R\$ 71,54
RESIDENCIAL 5	R\$ 46,94
COMERCIAL 1	R\$ 43,34
COMERCIAL 2	R\$ 86,85
INDUSTRIAL 1	R\$ 148,64
PUBLICO 1	R\$ 71,53
PUBLICO 2	R\$ 75,64

1. Tarifa de água quando o imóvel possui hidrômetro;

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO POR M ³	TARIFA DE ÁGUA (R\$/M ³)
RESIDENCIAL 1 e TARIFA SOCIAL	0 a 10	R\$ 2,588
	11 a 30	R\$ 3,022
	31 a 60	R\$ 3,456
	> 61	R\$ 4,317
RESIDENCIAL 2	0 a 10	R\$ 2,588
	11 a 30	R\$ 3,097
	31 a 60	R\$ 4,468
	> 61	R\$ 5,585
RESIDENCIAL 3	0 a 10	R\$ 5,616
	11 a 30	R\$ 3,909
	31 a 60	R\$ 4,471
	> 61	R\$ 5,586
RESIDENCIAL 4	0 a 10	R\$ 7,154
	11 a 30	R\$ 3,921
	31 a 60	R\$ 4,484
	> 61	R\$ 5,604

RESIDENCIAL 5	0 a 10	R\$ 4,694
	11 a 60	R\$ 11,670
	>61	R\$ 14,004
COMERCIAL 1	0 a 10	R\$ 4,334
	11 a 50	R\$ 5,201
	> 51	R\$ 6,503
COMERCIAL 2	0 a 10	R\$ 8,665
	11 a 50	R\$ 6,723
	> 51	R\$ 8,402
INDUSTRIAL 1	0 a 15	R\$ 9,909
	16 a 60	R\$ 14,006
	> 61	R\$ 16,809
PUBLICO 1	0 a 10	R\$ 7,153
	11 a 30	R\$ 3,919
	31 a 60	R\$ 4,482
PUBLICO 2	> 61	R\$ 5,601
	0 a 10	R\$ 7,564
	11 a 30	R\$ 3,782
	31 a 60	R\$ 2,520
	> 61	R\$ 1,889

1. Outros Serviços

LIGAÇÃO RESIDENCIAL	R\$ 74,00
LIGAÇÃO COMERCIAL	R\$ 145,00
LIGAÇÃO INDUSTRIAL	R\$ 315,00
CORTE A PEDIDO	R\$ 60,00
CONSERVAÇÃO DE HIDRÔMETRO	R\$ 3,50
RELIGIÇÃO APOS O CORTE	R\$ 40,00
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	R\$ 15,00
SEGUNDA VIA	R\$ 1,50
EXTRATO DE DÉBITO	R\$ 3,00
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ANUAL	R\$ 35,00
CERTIDÃO NEGATIVA	R\$ 35,00
AXA DE VISTORIA	R\$ 8,00
MOD. DE RAMAL DE AGUA	R\$ 80,00
REPARO DE RAMAL DE AGUA	R\$ 80,00
LIGAÇÃO CLANDESTINA	R\$ 615,00
FORNECIMENTO DE AGUA CONTINUA A VISINHO	R\$ 248,00
ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS OU RESÍDUOS NÃO DOMÉSTICOS OU SÓLIDOS PELO RAMAL DE ESGOTO	R\$ 460,00
DANIFICAÇÃO DO HIDRÔMETRO	R\$ 270,00
VIOLAÇÃO DO HIDRÔMETRO	R\$ 460,00
ABUSO DE CONSUMO DE AGUA/DISPEDICIO	R\$ 460,00
NÃO CUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO	R\$ 460,00
DANIFICAÇÃO DE REDE	R\$ 904,00
RELIGIÇÃO POR CONTA	R\$ 460,00
RETRADA OU SUBSTITUIÇÃO DE CAVALETE	R\$ 115,00

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1315db525e95dc930f59cc657da614da

DECRETO Nº 51/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 51/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe da nomeação dos membros do comitê especial para acompanhamento técnico das metas e etapas do Plano de Ação 2023 da Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO MUNICIPAL LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no exercício de suas atribuições legais, considerando a necessidade de assegurar a efetiva implementação do Plano de Ação estabelecido pela Lei Paulo Gustavo no âmbito do município, e visando garantir a transmissão, a eficiência e a eficácia na execução das metas e ações previstas no plano de ação, decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial para Acompanhamento Técnico das Etapas do Plano de Ação 2023 da Lei Paulo Gustavo, com a finalidade de contribuir e monitorar todas as fases de execução do referido plano, bem como auxiliar na elaboração e execução dos instrumentos legais repasses, acompanhamento e fiscalização.

Artigo 2º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- I. **Cleber Ribeiro Monteiro**, representante da Secretaria de Planejamento captação de recursos e Projetos Especiais, com a função técnica de operação da plataforma e acompanhamento das metas e etapas;
- II. **Elenice Gomes da Silva**, representante da Secretaria de Cultura, responsável pela elaboração e informações do plano

de ação;

- III. **Silmar Ramos de Jesus Junior**, representante da diretoria de mídia e propaganda da Prefeitura, responsável pelo acompanhamento e avaliação técnica dos editais de áudio visual.

Artigo 3º - Compete à Comissão Especial:

- I. Acompanhar e contribuir em todas as fases de execução do Plano de Ação 2023 da Lei Paulo Gustavo;
- II. Participação da elaboração dos editais e formação da comissão de seleção das propostas;
- III. Fiscalizar a execução dos projetos contemplados, bem como a prestação de contas correspondente.

Artigo 4º - A Comitê Especial LPG deverá elaborar e apresentar relatórios periódicos, contendo informações sobre o andamento das ações, dificuldades encontradas e recomendações para aprimoramento do processo.

Artigo 5º - O comitê especial LPG poderá utilizar se de recursos humanos que forem necessários para organização dos processos e para execução do objetivo das suas atribuições.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,
05 DE JUNHO DE 2023.**

Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6d09f3d6ef3d1a257b12c9a9c419cc07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente **CONVOCAÇÃO**, para nomeação no cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, de acordo com a lista de classificação final, pós fase recursal, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, de que trata o Edital nº 001/2020, homologado pelo Edital nº 001/2022, para o cargo de Agente de Trânsito.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO ID.	NOTA
07	08015504	LUCAS ALVES SILVA	0312240570904 SESEP MA	79,0
08	08017364	WALLISSON MARQUES SANTOS	030124020000 SESEP MA	79,0

Art. 2º - Será exigido do candidato convocado, cópias dos seguintes documentos acompanhados dos originais, nos termos do item 1.1, do capítulo 18, do edital 001-2020.

- a. Certificado e histórico escolar de conclusão de ensino médio;
- b. Carteira de identidade, certidão de nascimento ou casamento, CPF, Carteira de Trabalho, PIS, PASEP, NIS e NIT;
- c. Certidão de nascimento do(s) dependente(s) abaixo de 14 (quatorze) anos;
- d. Cartão de vacinação do(s) dependente(s) abaixo de 14 (quatorze) anos;
- e. Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- f. Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- g. Declaração de Inexistência de penalidades incompatíveis com a